

ESTATUTO SOCIAL

AÇÃO SOCIAL VILLAREGIA



TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FILIAIS, MISSÃO E FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **AÇÃO SOCIAL VILLAREGIA**, também denominada neste Estatuto como **ASV**, fundada aos 17 dias do mês de abril de 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, criada sob a estrutura jurídica de associação sem fins econômicos, de caráter beneficente, com a finalidade de promover a assistência social, nos termos da Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Artigo 2. A **ASV** tem prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto, pela Legislação brasileira vigente, pelo Regimento e demais constituições internas.

CAPÍTULO II

DA SEDE



Artigo 3. A **ASV** tem sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Belo Horizonte, na Rua Úrsula Paulino, nº 1555, Bairro Estrela do Oriente, CEP 30.580. 353.

CAPÍTULO III

DAS FILIAIS

Artigo 4. Para a consecução de suas finalidades, a **ASV** poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais, em qualquer parte do território da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro. Por **FILIAL**, entende-se a unidade administrativa e/ou de serviço, instituída por deliberação da Assembleia Geral, para auxiliar no exercício de atividades, fim e meio, exercidas pela **ASV**.

Parágrafo Segundo. À direção das Filiais poderão ser agregados outros cargos, de acordo com as necessidades próprias e em atendimento à legislação específica. Os cargos poderão ter nomenclatura própria de acordo com a realidade de cada filial.

Parágrafo Terceiro. As atividades, os atos administrativos das Filiais e os comportamentos de sua direção devem reger-se, no que couber, pelo presente Estatuto e por outras normas emanadas pela Diretoria da **ASV**.

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 Serviço Notarial do 3º
VERSO EM BRANCO



Artigo 5. As Filiais serão dirigidas por uma Diretoria Local, eleita e supervisionada pela Diretoria da **ASV**, constituída, no mínimo, por: **(I)** Diretor; **(II)** Vice-Diretor; **(III)** Tesoureiro; **(IV)** Secretário, cujo mandato será de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Artigo 6. Compete ao Diretor

- I. Gerir e cuidar da administração, zelar pelo equilíbrio financeiro e patrimonial da FILIAL;
- II. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, mediante instrumento de procuração outorgado pelo Presidente da **ASV**;
- III. Representar a FILIAL em juízo e/ou fora dele, perante órgãos públicos e particulares, sempre que autorizado pelo Presidente;
- IV. Admitir e demitir funcionários da FILIAL;
- V. Exigir o cumprimento do presente Estatuto e/ou regimento interno, bem como qualquer ato diretivo emanado pela Diretoria da **ASV**;
- VI. Alienar, vender e comprar bens móveis e imóveis, veículos, por um valor de até 50 salários mínimos; acima deste valor, será necessária a autorização da Diretoria da **ASV**, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único. As competências elencadas nos incisos acima somente poderão ser exercidas por associado, exceto se houver outra deliberação da Diretoria da **ASV**.

Artigo 7. As filiais seguirão os mesmos critérios adotados por este Estatuto.

CAPÍTULO IV DA MISSÃO E DOS FINS

Artigo 8. A **ASV** tem por missão assistir a pessoa humana que se encontra em estado de vulnerabilidade e risco social, por meio da promoção da assistência social.

Artigo 9. A **ASV** desenvolverá programas e projetos assistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, conforme os parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Resolução nº 109 /2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e demais normativos legais, visando à promoção da pessoa humana, em igualdade de condições, mediante ações que visem as seguintes finalidades:

- I. Acolher, apoiar, amparar e proteger crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, socioeconomicamente vulneráveis ou em situação de



 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

risco social, de ambos os sexos, em igualdade de condições para o acesso e permanência nos seus estabelecimentos e programas;

- II. Possibilitar a convivência comunitária, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, salvo determinação judicial em contrário;
- III. Promover e acompanhar o fortalecimento das famílias;
- IV. Promover programas para o desenvolvimento de aptidões profissionais, visando a inserção dos usuários da assistência social ao mercado de trabalho;
- V. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os usuários façam escolhas com autonomia;
- VI. Assessorar o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças;
- VII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais, visando erradicar as crianças e/ou adolescentes da rua;
- VIII. Desenvolver condições com os adolescentes para a independência e autocuidado;
- IX. Defesa e garantia aos direitos fundamentais da pessoa humana;
- X. Concessão de benefícios de proteção social básica e especial às pessoas em estado de vulnerabilidade ou risco social;
- XI. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas, através da assistência, apoio pedagógico, esporte, meio-ambiente e informática;
- XII. Atuar junto às famílias dos atendidos objetivando o fortalecimento ou reconstrução dos vínculos familiares;
- XIII. Despertar a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XIV. Organizar e promover capacitação permanente de educadores e agentes de transformação visando capacitá-los para elaboração, monitoramento e avaliação de impacto de projetos sociais.

Artigo 10. Para a consecução de suas finalidades a **ASV** se pautará na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, dentro dos seus princípios, valores e normas, bem como:

- I. Fará execução direta de seus projetos e programas;

 TABELIONATO TRÉSPE
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO



- II. Poderá executar seus projetos e/ou programas conjuntamente com outras instituições sem fins econômicos que possuam os mesmos propósitos, bem como com entes públicos e/ou com organismos internacionais, por meio de instrumentos jurídicos previstos dentro do ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro. Todas as atividades desenvolvidas pela **ASV** são caracterizadas pela legalidade e tem como respaldos os preceitos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo. **ASV** seguirá políticas, normas e procedimentos devidamente detalhados por processo de funcionamento.



Parágrafo Terceiro. É vedada à **ASV** a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob qualquer meio ou forma.

Artigo 11. A **ASV** atenderá, na ação beneficente, as seguintes diretrizes com a observância dos seus limites orçamentários e legais:

- I. Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento, de forma gratuita, ou seja, independentemente de contraprestação do usuário;
- II. Primará pela garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da *Missão Universal* da **ASV**, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios sócioassistenciais gratuitos;
- III. Dada a sua natureza e finalidade, a **ASV** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência, efetividade e congruência.

Parágrafo Único. A **ASV** não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12. São associados da **ASV**, sem limite de número, as pessoas residentes no Brasil, ora admitidas pela Diretoria e referendadas pela Assembleia Geral, classificadas nas seguintes categorias:

- I. **Associados Efetivos:** São aqueles aprovados pela Diretoria, uma vez que possuem os mesmos ideais defendidos pela **ASV**.

TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

- II. **Associados Beneméritos:** São aqueles que prestam relevantes serviços ou auxílios ou donativos de vulto à **ASV**, cujo título será concedido pela Diretoria.

Artigo 13. Todos os associados gozam de plena voz ativa e passiva, salvo as limitações previstas neste Estatuto, mas apenas os **associados efetivos** poderão votar e serem votados para os cargos eletivos.

Artigo 14. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 15. A qualidade de associado da **ASV** é intransmissível, por ato *inter vivos* ou por sucessão hereditária.

Artigo 16. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto;

Artigo 17. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da **ASV**, salvo nos casos de dolo, fraude e má-fé comprovados em ofensa à lei ou ao Estatuto, quando forem investidos em quaisquer das funções de administração constantes neste Estatuto.

Artigo 18. Os Associados exercerão gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS



Artigo 19. A admissão de novos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o candidato deverá dirigir requerimento à Diretoria, que fará sua avaliação, visando identificar se os seus propósitos coadunam com a missão da **ASV**.

Artigo 20. Na hipótese de aprovada a admissão pela Diretoria, tal decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

Artigo 21. Caso a Diretoria reprove a proposta de admissão, sua decisão será irrecurável.

Artigo 22. A formalização da admissão será procedida mediante a assinatura do associado no Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos estreitos limites da Lei Nº. 9.608/1988 e suas alterações promovidas pelas Leis 10.748/2003 e 13.297/2016, bem como a sua inscrição no Livro de Associados.

Artigo 23. No exercício de suas atividades, os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da **ASV**, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

Artigo 24. Somente serão admitidos na condição de associado pessoas civilmente capazes, que comunguem do mesmo fim social, cuja admissão está condicionada à observância do presente Estatuto, Regimento Interno, Normas Legais e demais instrumentos normativos da **ASV**.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 25. São direitos dos associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais:

- I. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, podendo discutir, requerer, votar e ser votados para os cargos eletivos, respeitadas as limitações de cada categoria de associado;
- II. Requerer à Diretoria a convocação de Assembleia Geral, mediante prévia justificativa assinada ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III. Convocar reuniões, desde que tal convocação seja subscrita, ao menos, por 1/5 dos associados;
- IV. Propor a admissão de novos associados;
- V. Participar dos trabalhos socioassistenciais promovidos pela **ASV**;
- VI. Exercer os cargos ou Comissões designados pela Diretoria ou Assembleia;
- VII. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VIII. Representar por escrito aos departamentos e serviços da administração e à Diretoria, quando se sentir prejudicados em seus direitos;
- IX. Apresentar propostas em prol ao melhor desenvolvimento da missão da **ASV**.



CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 26. São deveres dos associados da **ASV**:

- I. Observar fielmente as disposições deste Estatuto, Regimento Interno e as deliberações regularmente tomadas pelos órgãos competentes;
- II. Colaborar, com o seu labor e a sua atuação, na realização dos fins específicos da **ASV**;

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

- III. Cumprir com as suas obrigações sociais;
- IV. Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da ASV;
- V. Comparecer e participar de reuniões, inclusive aquelas de competência da Assembleia Geral, sempre que convocados;
- VI. Exercer as funções que lhe forem confiadas, principalmente na Diretoria, salvo nos casos de impedimentos plenamente justificados;
- VII. Manter o sigilo, a ética e conduta compatível em todos os assuntos relacionados com a ASV, respeitando os valores culturais, religiosos e ideológicos de seus pares e de todas as pessoas que recorrerem a seus préstimos.

Parágrafo Único. É expressamente vedado aos associados, nas reuniões da Diretoria e nas Assembleias da ASV, fazer manifestações de caráter político-partidário.

CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 27. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração cometida, assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa.

Artigo 28. São penalidades disciplinares, a critério da Diretoria, por maioria qualificada de 2/3, a aplicação da sanção de:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

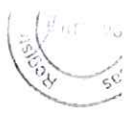



Artigo 29. Constituem motivos para aplicação de penalidades as seguintes infrações:

- I. Infração ao Estatuto, Regimento Interno e demais normas e/ou atos da Diretoria da ASV, bem como aos seus valores e princípios fundamentais;
- II. Utilizar indevidamente do nome da ASV tais como: avais, promoção pessoal ou institucional, endosso, e outros, exceto nas situações apresentadas previamente e aprovadas pela Diretoria;
- III. Praticar atos contrários aos interesses da ASV, que a prejudiquem por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral e os bons costumes;

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

- 
- IV. Sem motivo justificado, abandonar cargo ou função que fora nomeado pela Assembleia Geral ou Diretoria;
 - V. Difamar a entidade, seus membros ou associados;
 - VI. Não respeitar as deliberações da Diretoria, mormente aquelas relacionadas à sua transferência;
 - VII. Se ausentar injustificadamente em três Assembleias Gerais consecutivas e/ou 03 (três) reuniões de trabalho convocadas pela Diretoria;
 - VIII. Condenação por qualquer delito pela justiça;
 - IX. Contrariar as decisões das Assembleias Gerais.



Artigo 30. Consumada a infração, o Presidente baixará ato administrativo e permitirá ao associado acusado de haver cometido qualquer infração, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, a apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação expressa do fato, levando-o para julgamento junto à Diretoria. Referendada sua exclusão, ser-lhe-á outorgado direito de recurso perante a Assembleia Geral, no mesmo prazo acima, que deliberará acerca da exclusão, em decisão irrecorrível.

Parágrafo Primeiro. Será assegurado ao acusado o prazo de uma hora para, caso deseje, apresentar sustentação oral, pessoalmente ou por procurador, perante a Diretoria e Assembleia Geral, em caso de procedimento de exclusão ou recurso.

Parágrafo Segundo. O procedimento e a competência serão estabelecidos por regras aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 31. O pedido de demissão voluntária do associado será realizado mediante ofício dirigido ao Presidente da Diretoria, sendo que na hipótese de o associado integrar o órgão diretivo, o seu desligamento "de direito" somente se dará após o efetivo deferimento do pedido.

Artigo 32. Tendo sido excluído ou se demitido do rol de associados da **ASV**, por qualquer que seja o motivo não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados à **ASV**, ante a natureza voluntária e altruísta.

Artigo 33. Pela demissão, saída, abandono, renúncia ou outra forma qualquer de exclusão da **ASV**, nenhum associado ou seu herdeiro poderá pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, ordenados, gratificações, restituições, subsídios, prestações de alimentos sob qualquer forma, título ou pretexto, por possuir apenas a condição de associado.

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO



TÍTULO III
ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

Artigo 34. São órgãos deliberativos da **ASV**, hierarquicamente:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.



Artigo 35. A Diretoria além de ser um órgão deliberativo é também órgão de gestão executiva.

Artigo 36. O Conselho Fiscal será o órgão de fiscalização da **ASV**.

Artigo 37. Obrigam a **ASV** os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no Estatuto.

Artigo 38. Os cargos da Diretoria e de membros do Conselho Fiscal e de representação na Assembleia Geral serão exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas no Estatuto Social.

Artigo 39. Os órgãos da administração da **ASV** são independentes e cada um deverá funcionar separadamente, podendo haver pedido de informação entre eles.

Artigo 40. As regras procedimentais para funcionamento dos órgãos deverão ser regulamentadas no Regimento Interno.

Artigo 41. Os órgãos que compõem a **ASV** deverão atuar pautados pela finalidade pública da instituição, primando pela transparência de suas ações;

Artigo 42. A **ASV** poderá nomear ou contratar pessoas não associadas, mediante processo seletivo próprio, como forma de auxiliar a promoção de sua finalidade social, podendo remunerá-las sob o regime privado ou pelo regime celetista, observando-se os limites estatutários e orçamentários da melhor administração.

Artigo 43. Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

- I. Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II. Com violação da lei, do Estatuto Social ou do Regimento Interno.

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO



CAPÍTULO I ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 44. A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano de governo da **ASV**, cabendo-lhe deliberar, livremente, sobre os interesses sociais da entidade, nos limites deste Estatuto.

Artigo 45. A Assembleia Geral é constituída pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e pelos demais associados, convocada e presidida pelo Presidente ou por seu substituto legal.

Parágrafo Único. Nas decisões da Assembleia Geral o voto deverá ser dado pessoal e individualmente, sendo vedado acumular numa só pessoa o voto de outros.

Artigo 46. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.



Artigo 47. A Assembleia Geral será convocada pelo:

- I. Presidente e em sua ausência ou impedimento por seu substituto legal;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pela maioria dos membros da Diretoria;
- IV. Por um número nunca inferior a 1/5 (um quinto) do total dos associados.

Artigo 48. A Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/5 dos associados que estejam em dia com as obrigações sociais, caso o Presidente não atenda às suas solicitações de convocação dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 49. O edital de convocação fixará data, horário, local e pauta, e poderá ser afixado na sede da instituição, e/ou por meio da divulgação em sua página na internet, e/ou mediante convocação por meio de expediente eletrônico (e-mail) e prova de recebimento, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Artigo 50. Em caso de urgência e relevância, o Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Parágrafo Único. Para Assembleia Geral que trate da dissolução ou extinção da **ASV**, os associados serão convocados por escrito e de maneira formal, por carta com aviso de recebimento.

TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

Artigo 51. Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como promover o processo de destituição;
- III. Examinar as contas da Diretoria;
- IV. Reformar total ou parcialmente, por proposta da Diretoria, o presente Estatuto Social;
- V. Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alugar, doar ou compromissar a qualquer título bens, cujo valor exceda a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos;
- VI. Deliberar sobre a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou extinção;
- VII. Aprovar a proposta Orçamentária;
- VIII. Aprovar o relatório de atividades, o Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, as Demonstrações Contábeis e seus anexos e a incorporação de eventual resultado operacional ao exercício em curso;
- IX. Aprovar a criação ou extinção de Filiais;
- X. Aprovar o orçamento e o balanço anual sobre o exercício findo, apresentados pela Diretoria;
- XI. Aprovar regulamentos e regimentos;
- XII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da **ASV**;
- XIII. Deliberar sobre assuntos de interesse social;
- XIV. Julgar os recursos a ela interpostos pelos associados ou demais usuários da **ASV**.
- XV. Deliberar sobre a fundação de uma instituição congênere e a extinção ou modificação da estrutura jurídica da **ASV**;
- XVI. Referendar a indicação de candidatos indicados pela Diretoria para a qualidade de associado;
- XVII. Resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhes forem submetidas e deliberar os demais assuntos inerentes a sua competência e de interesse social.



 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO



Artigo 52. A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associados e em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

Artigo 53. Quando a Assembleia for convocada para reforma do Estatuto Social, destituição da Diretoria, exclusão de associado, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou extinção da **ASV**, a Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará validamente, com o quórum obrigatório de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de associados.

Parágrafo Primeiro. Fica assegurado ao Presidente e, em sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Parágrafo Segundo. A Assembleia será presidida pelo Presidente, ora designado por voto de qualidade, ficando assegurado que, em sua ausência ou impedimento, a sub-rogação de tais passará ao seu substituto legal.

Parágrafo Terceiro. As atas das Assembleias Gerais são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelos associados presentes.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA



Artigo 54. A **ASV** é dirigida e administrada por uma Diretoria, sem cargos vitalícios, eleita pela Assembleia Geral e, assim constituída:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro
- IV. Secretário

Artigo 55. A Assembleia Geral elege a diretoria e lhe dá posse para um mandato de três (3) anos, permitida a reeleição.

Artigo 56. As eleições para a Diretoria serão convocadas por edital fixado na sede e/ou no site da **ASV**, e/ou por expediente eletrônico, com prova inequívoca de recebimento dos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos seus mandatos.

Artigo 57. Os membros serão eleitos em conjunto, de uma só vez, já com a indicação dos cargos, salvo necessidade de força maior, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

Artigo 58. Os candidatos registrarão suas chapas completas junto à Secretaria, num prazo de 30 (trinta) dias antes da eleição, para que todos conheçam os candidatos.

Artigo 59. Pode ser eleito como membro da Diretoria, todo associado admitido, maior de 18 (dezoito) anos, quite com as obrigações sociais, comprovados através da Secretaria da **ASV**.

Artigo 60. A diretoria exerce seu mandato até a posse da nova diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este prazo ultrapassar noventa (90) dias.

Artigo 61. Ao Presidente e aos demais membros Diretoria é lícito delegar as atribuições que lhes são conferidas por este Estatuto, observadas as limitações legais pertinentes, através de procuração por instrumento público.

Artigo 62. Compete à Diretoria:



- I. Dirigir e administrar a **ASV**;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como Regimento Interno naquilo que couber e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Propor criação e/ou alteração do Estatuto Social da **ASV**, bem como do Regimento Interno, observando as normas estatutárias e a lei civil brasileira em vigor;
- IV. Propor a dissolução ou extinção da **ASV** para a Assembleia Geral;
- V. Propor a admissão e demissão de associados, em conformidade com as prescrições estatutárias;
- VI. Elaborar o plano orçamentário anual da **ASV**, o planejamento de atividades, bem como submetê-los à aprovação da Assembleia Geral, bem como revisar/modificar o plano orçamentário eventualmente recusado;
- VII. Entrosar-se com outras instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- VIII. Criar cargos, funções, órgãos e comissões definir as competências de todos;
- IX. Propor a admissão ou exclusão de associados e julgar as infrações e aplicar as respectivas penalidades, na forma deste Estatuto;
- X. Nomear e exonerar os Diretores das Filiais;
- XI. Autorizar despesas extraordinárias, também quando solicitadas pelas Filiais, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos;

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO



- XII. Fazer o relatório geral das atividades, bem como prestar contas (balanço anual, bem como os balancetes intermediários {matriz e filial}), à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- XIII. Decidir sobre aquisição, alienação e oneração de bens imóveis; respeitadas as limitações previstas no inciso V do artigo 51;
- XIV. Transferir os Associados da Matriz à Filial ou vice-versa, se precisar;
- XV. Abrir e fechar Filiais, Departamentos, Setores de Atividades;
- XVI. Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- XVII. Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral e por este Estatuto.



Artigo 63. A Diretoria reúne-se, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por própria iniciativa ou por solicitação da maioria de seus membros.

Artigo 64. Os Diretores serão convocados para as reuniões da Diretoria através de circulares emitidas especificando as matérias da ordem do dia, e/ou por meio da divulgação em sua página na internet e/ou mediante convocação por meio de expediente eletrônico (e-mail) e prova de recebimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria será instalada sempre que devidamente convocados todos seus membros, independentemente do número de presentes à reunião.

Parágrafo Segundo. Para as deliberações da Diretoria será adotado o critério de maioria simples, à exceção das matérias expressamente previstas neste Estatuto que exigem quórum especial.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria poderá criar sistemas de reunião por teleconferência, por internet, ou por qualquer outro processo tecnológico seguro que estiver à disposição da **ASV**.

Parágrafo quarto. A **ASV** não distribui lucros, dividendos, bonificações participações ou parcelas de seu patrimônio, a qualquer título ou pretexto, aos membros da Diretoria e aos associados.

Artigo 65. É expressamente proibido aos membros da Diretoria prestar aval ou endossos em favor de terceiros, em nome da **ASV**.

Artigo 66. Perderão o mandato, os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Entidade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Entidade;
- V. Conduta duvidosa, que implique em exposição, vulneração ou desvio de finalidade.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral convocada, sob a forma prevista neste Estatuto, quando deliberar sobre destituição de Diretoria, deverá ser convocada somente para este fim, onde será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I DO PRESIDENTE



Artigo 67. Compete ao Presidente:

- I. Supervisionar todas as atividades;
- II. Gerir a administração ordinária;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- IV. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- V. Representar a **ASV** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- VI. Abrir, movimentar e encerrar contas de natureza bancárias, tais como, contas correntes, poupanças, operações de câmbio, empréstimos, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, de pagamento, assinando, em conjunto ou separadamente do Tesoureiro;
- VII. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- VIII. Prestar contas da gestão administrativa e social;
- IX. Receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;
- X. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria;

TABELIONATO Privilegiado
Serviço Notarial do 3º Oficial
VERSO EM BRANCO

TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Oficial
VERSO EM BRANCO

- XI. Autorizar despesas contidas no orçamento, podendo a autorização exceder 10% acima da rubrica orçada;
- XII. Admitir e demitir empregados;
- XIII. Nomear, empossar e destituir Comissões Especiais de Trabalho, atribuindo-lhes a devida competência;
- XIV. Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações; com poderes inclusive para representar a **ASV** nas relações com terceiros;
- XV. Celebrar parcerias, contratos, convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros;
- XVI. Manter assíduo contato com as lideranças dos serviços da **ASV**, transmitindo à apreciação da Diretoria, conforme o caso, as solicitações e/ou sugestões que lhe forem apresentadas;
- XVII. Promover e/ou contratar as auditorias contábeis e administrativas quando necessárias;
- XVIII. Criar os cargos que entender necessários para a consecução das finalidades estatutárias.
- XIX. Fixar remuneração dos prestadores de serviços, após estudo e proposta elaborada pela Diretoria;
- XX. Exercer o voto de qualidade;
- XXI. Assinar Escrituras, Contratos, Convênios e Parcerias;
- XXII. Alienar (inclusive fiduciariamente) e/ou comprar bens corpóreos e incorpóreos, desde que o valor envolvido corresponda até 150 (cento e cinquenta) salários mínimos.
- XXIII. Outras atribuições conferidas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.



SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 68. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, em ordem de precedência;
- II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

- III. Desempenhar encargos que lhe forem confiados pelo Presidente ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, o Vice-Presidente deve convocar Assembleia Geral no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da declaração do fato, podendo a Assembleia Geral manter na presidência o Vice-Presidente, para que este complete o período do falecido, renunciante ou impedido.

SEÇÃO III DO TESOUREIRO



Artigo 69. Compete ao Tesoureiro:

- I. Gerir todas as finanças sociais e cuidar da administração ordinária dos bens temporários da **ASV** sob a coordenação e orientação do Presidente;
- II. Manter em dia a escrituração contábil da **ASV** conforme as formalidades legais;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas de natureza bancárias, tais como, contas correntes, poupanças, operações de câmbio, empréstimos, em conjunto ou separadamente do Presidente, porém sempre com prévia autorização ou procuração dele;
- IV. Representar a **ASV**, por delegação do Presidente no ato de assinatura de Escrituras, Contratos, Convênios e Parcerias;
- V. Contribuir e acompanhar com seu trabalho e dedicação junto do Contabilista responsável pela contabilidade da **ASV**, a elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis;
- VI. Representar a **ASV**, sempre por delegação do Presidente, em juízo e fora
- VII. Dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares;
- VIII. Zelar pela renda patrimonial da **ASV**;
- IX. Efetuar o recebimento de legados, auxílios, donativos, subvenções, bem como de outras receitas extraordinárias, mediante a autorização da Diretoria;
- X. Supervisionar a abertura de procedimento para efetivação de compras, pesquisas e estimativas de valores, inclusive locais, visando, sempre, melhores resultados para a **ASV**;
- XI. Levar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira, de interesse da **ASV**;

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO



- XII. Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e fundos da **ASV**;
- XIII. Efetuar pagamentos, taxas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- XIV. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, donativos e subvenções dos poderes públicos ou particulares, mantendo em dia a escrituração, e apresentar ao Conselho Fiscal, quando solicitados, balancetes semestrais e balanço anual;
- XV. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis para serem submetidos à Diretoria e Assembleia Geral;
- XVI. Manter e conservar sob sua responsabilidade os documentos contábeis e da tesouraria;
- XVII. Outras atribuições a ele incumbidas pela Assembleia Geral.



SEÇÃO IV DO SECRETÁRIO

Artigo 70. Compete ao Secretário:

- I. Exercer suas funções habituais inerentes ao cargo;
- II. Redigir e ler as atas das reuniões da **ASV**;
- III. Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- IV. Elaborar sob a supervisão do Presidente, os Relatórios Sociais, inclusive os legais, denominados de Plano de Ação e de Planejamento Anual das Atividades da **ASV**;
- V. Zelar pela implantação e/ou manutenção dos registros e do livro dos associados, como também dos termos de adesão ao trabalho voluntário;
- VI. Manter atualizada a lista do quadro de associados e fichas de inscrição de associados;
- VII. Providenciar e manter ativos os regulamentos públicos;
- VIII. Preparar o expediente de comunicação das deliberações da Diretoria;
- IX. Auxiliar o Presidente no preparo do Relatório Anual de Atividades da **ASV**;
- X. Dirigir os serviços da Secretaria e do Arquivo, bem como zelar pelo preenchimento das formalidades legais a que está sujeita a **ASV**, principalmente, sob pena de responsabilidade, as relativas a pedidos

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

e/ou manutenção de incentivos fiscais e tributários, inclusive das certificações e reconhecimentos sociais;

- XI. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria, inclusive responder pelos registros de todos os documentos e/ou informes, perante os agentes notariais e/ou órgãos da Administração Pública.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 71. O Conselho fiscal será o órgão de fiscalização da **ASV**, sendo constituído por 3 (três) associados titulares e 3 (três) associados suplentes, por um período de três (3) anos, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração, as contas, balancetes, registros, estado do caixa e demais documentos de caráter financeiro e patrimonial da **ASV** e de suas Filiais;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pela Diretoria, opinar a respeito e apresentar o resultado do exame à Assembleia Geral;
- III. Apreciar e opinar sobre as demonstrações contábeis acompanhadas de parecer de auditores externos, se for necessário, encaminhando-as à Assembleia Geral para a devida deliberação;
- IV. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como, sobre aquisições, alienações de bens patrimoniais, por parte da **ASV**, podendo, inclusive, recorrer a pareceres técnicos acerca de tais operações;
- V. Analisar proposta de venda, doação ou imposição de gravames aos bens da **ASV** e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação, caso o valor exceda 150 salários mínimos;
- VI. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade, bem como requisitar a contratação de auditoria externa contábil;
- VII. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
- VIII. Elaborar e modificar seu próprio regimento interno e encaminhá-lo à Assembleia Geral para devida deliberação;
- IX. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens acima de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos;



 TABELIONATO TRISINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRISINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO



- X. Fiscalizar os atos da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- XI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e prestação de contas anuais, com o auxílio de auditoria externa, no caso, se assim a lei, exigir;
- XII. Opinar e dar pareceres operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro, financeiro e patrimonial, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- XIII. Acompanhar o Trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- XIV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário, aplicando-se analogicamente, no que couber às regras previstas no artigo 52 do Estatuto e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Entidade, pela maioria simples dos associados ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

Artigo 72. A demissão voluntária de membro do Conselho Fiscal será feita mediante ofício dirigido ao Presidente.

Artigo 73. As eleições do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada três anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Artigo 74. As eleições para o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede ou no site da **ASV**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos seus mandatos.

Artigo 75. Pode ser eleito como Conselheiro Fiscal todo associado capaz, quite com as obrigações sociais, comprovado através da Secretaria da **ASV**.

Artigo 76. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente em ordem de precedência até seu término.

Artigo 77. Um dos membros eleitos será indicado pelos demais conselheiros fiscais para presidir o Conselho Fiscal.

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO



TÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

CAPÍTULO I RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Artigo 78. Serão aplicados exclusivamente no território nacional os recursos econômicos gerados pela e/ou em prol da **ASV**.

Artigo 79. Os recursos econômico-financeiros da **ASV**, para a consecução de suas finalidades são provenientes de:

I. Recursos Próprios:

- Rendimentos derivados de locações ou cessão de direitos e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- Receitas financeiras de qualquer ordem, mormente aquelas derivadas de títulos, ações, dividendos ou de natureza diversa;
- Usufrutos que lhe forem conferidos;
- Outras de similar natureza, aqui não relacionadas.



II. Recursos Privados:

- Contribuições recebidas de associados ou de outras pessoas físicas e/ou jurídicas;
- Doações;
- Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- Recursos de patrocínios;
- Outras de similar natureza, aqui não relacionadas.

III. Receitas Públicas, tais como:

- Derivados da União, Estado, Distrito Federal, Município, Autarquias e sociedade de economia mista, através de instrumentos, tais como: termo de colaboração, termo de fomento, convênios, contratos de repasse, e outros de similares naturezas;
- Derivadas do Orçamento Público, advindas por meio de Emendas Parlamentares, Incentivos e outras;
- Financiamentos de qualquer natureza;

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

- Frutos derivados da imunidade e/ou isenções fiscais.
- Outras de similar natureza, aqui não relacionadas.

Parágrafo Primeiro. Todos os recursos de natureza pública, para serem admitidos pela **ASV**, deverão obedecer à forma legal.

Parágrafo Segundo. As parcerias firmadas pela **ASV** reger-se-ão por normas próprias, podendo o conveniente exigir prestação de contas dos respectivos recursos.

IV. Programas de Geração de Renda relacionados com suas finalidades, tais como:

- Eventos em geral;
- Frutos de bazares, festas, feiras, bingos beneficentes, rifas e sorteios de bens de consumo;
- Comércio e manufatura em geral;
- Direitos autorais dos produtos decorrentes de sua marca;
- Todo e qualquer rendimento decorrente das atividades da **ASV**;
- Receitas de prestação de serviços;
- Receitas derivadas da licença, produção ou comercialização de produtos, de forma direta ou indireta;
- Participação em negócios geradores de renda que visem o fomento à missão da **ASV**, em especial aqueles relacionados com empreendimentos imobiliários e/ou comerciais, desde que atendam aos seus interesses financeiros e não forem incompatíveis com suas finalidades estatutárias;
- Parcerias onerosas que possam traduzir recursos para o desenvolvimento da **ASV**;
- Outras de similar natureza, aqui não relacionadas.



Artigo 80. Todos os bens, rendas, recursos derivados de subvenções, doações, eventuais resultados operacionais/superávit e outros, serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais a qual a entidade estiver vinculada, em território nacional.

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO SOCIAL



Artigo 81. É constituído o patrimônio social da **ASV**, por todos os bens corpóreos e incorpóreos de sua propriedade, tais como: bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólice da dívida pública e por todos aqueles que vierem a adquirir por compras, doações ou legados, ou outra forma permitida em lei, e por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, tais como:

- I. Dotação inicial e ou superveniente;
- II. Superávit de suas atividades operacionais;
- III. Subvenções e/ou auxílios do Poder Público destinados a formar o patrimônio da **ASV**. O patrimônio social, sob nenhuma hipótese, caracterizará patrimônio do indivíduo, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.



Parágrafo Primeiro. O patrimônio e a receita devem ser administrados de forma a preservar sua utilidade e seu valor, sempre atendendo a sua finalidade.

Parágrafo Segundo. A **ASV** pode explorar suas propriedades, criar, desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Parágrafo Terceiro. O patrimônio da **ASV** é de sua exclusiva propriedade, não pertencendo a qualquer de seus associados, destinando-se integralmente para a consecução de sua finalidade social e/ou para o seu desenvolvimento.

Artigo 82. Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos do **ASV**.

Artigo 83. É vedada a distribuição, entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores, benfeitores, doadores ou terceiros, de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações, bens ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada, afastamento de associado da **ASV**.

TÍTULO V DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 84. A **ASV** sempre manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos, mutações patrimoniais e aplicação em gratuidade, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão, dentro dos princípios gerais e fundamentais de contabilidade, demais normas brasileiras e pronunciamentos do Conselho Federal de Contabilidade.

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO



Parágrafo Único. No início de cada exercício, dentro do limite temporal previsto no artigo 86 – abaixo, serão realizados o Balanço Social e as Demonstrações Contábeis e Financeiras, no exercício anterior, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e, se for o caso, à Auditoria, para apresentação à Assembleia Geral.

Artigo 85. A ASV mantém escrituração contábil segregada por área, de modo a evidenciar o patrimônio, as receitas, os custos e as despesas de cada atividade desempenhada.

Artigo 86. A Assembleia geral decidirá sobre a aplicação dos resultados líquidos provenientes das atividades em cada exercício.

CAPÍTULO I DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS



Artigo 87. Para efeito de prestação de contas e elaboração das demonstrações contábeis, o exercício fiscal e social da ASV, será compreendido de **01 de janeiro a 31 de dezembro**, sendo que até 30 (trinta) de abril do ano subseqüente, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e, se for o caso, à Auditoria Externa Independente, para posterior apresentação à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 88. A prestação de contas do ASV observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões exaradas pela administração pública;
- III. A realização de auditoria interna ou externa, conforme determinação legal, em especial para evidenciar a aplicação de eventuais recursos públicos protraídos do orçamento da União, Estado e/ou Município.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas do ASV conterà, no mínimo, os seguintes documentos:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Demonstrações do Resultado do Período;
- III. Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- IV. Demonstrações de Fluxo de Caixa;
- V. Notas explicativas às Demonstrações Contábeis;

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO TRIGINELLI
Serviço Notarial do 3º Ofício
VERSO EM BRANCO

2023



VI. Parecer do Conselho Fiscal;

VII. Comparativo orçamentário – previsto X realizado.

Parágrafo Segundo. Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas do **ASV**, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.



TITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 89. No caso de dissolução ou extinção da **ASV**, o seu patrimônio será destinado à outra instituição sem finalidade econômica, congênera ou afim, dotada de personalidade jurídica e que se subsumi aos propósitos **ASV**, conforme for fixado pela Assembleia Geral.

Artigo 90. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 91. O presente Estatuto Social será reformado pela Assembleia, mediante proposta da Diretoria, com o quórum estabelecido pelo artigo 52.

Artigo 92. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **ASV**.

Belo Horizonte/MG, 17 de abril de 2017.

Luis Carlos de Carvalho Santos

Luis Carlos de Carvalho Santos
CPF: 115.196.158-25
PRESIDENTE

Marcos BIASIOLI

Marcos BIASIOLI
OAB/SP 94.180



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Autêntico este documento, composto de 25 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 28/01/2022 09:59:17 7561

SÉLO DE CONSULTA: FGA73481
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9536.3518.6303.0802
Quantidade de atos praticados: 25
Ato(s) praticado(s) por:
Gabriela Mara Evangelista Silva - Escrevente Autorizada
Emol: R\$0,00 TFC: R\$0,00 Total: R\$0,00 ISS: R\$0,00
Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



Nº DA ETIQUETA ABS914674



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telef: (31) 3224-3878
www.cafofopena.com.br

AÇÃO SOCIAL VILLAREGIA

REGISTRADO(A) sob o nº 139341, no Livro A, em 25/05/2017
Belo Horizonte, 25/05/2017

Emol: (6101-0) R\$ 90.87 TFJ: R\$ 32.75 Rec: R\$ 5.45 - Total: R\$ 129.07
(8101-8) R\$ 140.92 TFJ: R\$ 46.80 Rec: R\$ 8.32 - Total: R\$ 196.04

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Elly Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Shackeuskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BJI27060
COD. SEG. 3876.6262.6346.9381

Quantidade de Atos Praticados: 00026
Emol: R\$ 239.82 TFJ: R\$ 77.75 Total: R\$ 317.57

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1569 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCUS BIASIOLI, em documento sem
valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de abril de 2017.
Em Teste da verdade Cod. [1914012014415201047529-001112]

YARA NUNES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE (Ord. 1: Nota: R\$ 6,00)
Selo(s): 1 Ato: AC-0450882

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE EM ENVELOPE E/OU RASURAS

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Yara Nunes de Oliveira
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil - SP
112838
FIRMA 1
1063AC0450882